



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100012301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): KELTON NEUDO LOPES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 077.143.723-46

Endereço: Rua Tiradentes - 751 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-115

Telefone: (85) 98674-7822

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MAYKON PEREIRA BATISTA

Nome Fantasia: S.O.S PARA-BRISAS

CPF/CNPJ: 28.853.774/0001-84

Endereço de Correspondência: Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 279 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-175

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **08/12/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sky-qqst-fot>

Relato:

Relata o consumidor que, em 30 de agosto de 2025, adquiriu um para-brisa para seu veículo, juntamente com o serviço de instalação, totalizando o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Contudo, no dia 07 de outubro de 2025, o consumidor observou o surgimento de uma rachadura no para-brisa. Imediatamente, entrou em contato com a empresa reclamada, informando o ocorrido. Após alguns dias de conversas realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, a reclamada informou ao consumidor que não havia garantia para o vidro.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da ausência de solução e do tratamento considerado descortês por parte da empresa, o consumidor optou por procurar este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a troca do para-brisa por um novo ou, alternativamente, a devolução integral da quantia paga, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Novembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/11/2025

Ass. do consumidor(a): _____

KELTON NEUDO LOPES DA SILVA